

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV	Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49045-423 TEL.: --
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA	Praça Senhor dos Passos nº 37 Bairro: Centro CEP: 49100-057 TEL.: --
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação - SEPLAN	Avenida Mamede Fernandes Dantas Bairro: Romualdo Prado CEP: 49101-793 TEL.: --

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Av. Irineu Neri, nº 374 Bairro: Irineu Neri CEP: 49100-730 TEL.: 3045-4915
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB	Praca Presidente Getulio Vargas -nº 18 Bairro: Centro CEP: 49.1000-41 TEL.: --
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA	Travessa Pedro Amado nº 01 Bairro: Divinéia CEP: 49101-163 TEL.: --

Portaria Nº 83/2026.
DE 10 DE julho DE 2026

Revoga-se a Portaria 145/2025, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 69/2022, firmado entre GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 145/2025 e ao mesmo tempo designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 69/2022,

exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato
- II - LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 - Gestor do Contrato Substituto
- III - PRISCILLA RAFAELA ALMEIDA SANTOS - CPF 035.XXX.XXX-61; - Fiscal do Contrato
- IV - FLÁVIA REGINA DE SANTANA EVANGELISTA - CPF: 048.XXX.XXX-40; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 69/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEREIRA LOBO,N ° 72, CENTRO DE SÃO CRISTÓVÃO -SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO-SEMDT	01 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2026 e seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria passa e vigor a partir da assinatura de todos os responsáveis aqui delegados, permanecendo sua vigência durante a duração do contrato e seus respectivos aditivos.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato Substituto

PRISCILLA RAFAELA ALMEIDA SANTOS
Fiscal do Contrato

FLÁVIA REGINA DE SANTANA EVANGELISTA
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 10 de julho de 2026.

EXTRATO
2 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 404/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Locação de Imóvel, situado na Av. José Conrado de Araújo, nº 724, Rosa Maria, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, onde funciona atualmente a EMEF Izidoria Mendes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, conforme especificações constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.
CONTRATADA: CLETO PEREIRA LIMA
VALOR: R\$ 58.964,16 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO:03028-Secretaria Municipal da Educação;
PA: 2146
ED: 33.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA;
FR: 1500.1001

São Cristóvão, 13 de julho de 2026.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação